



Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: contato@lagoinha.sp.gov.br

Tele/Fax (12) – 3647 1201

LEI Nº 965, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial para pagamento em pecúnia ao campeão e vice-campeão do campeonato municipal de futebol do ano de 2017.”

CLÁUDIO HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Lagoinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a facultada pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoinha, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar premiação em pecúnia aos vencedores do campeonato municipal de futebol do ano de 2017.

Parágrafo 1º – A Premiação em pecúnia de que trata o *caput* deste artigo, será feita aos responsáveis das equipes vencedoras conforme regulamento da competição.

Parágrafo 2º - Será destinado à equipe campeã o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e à equipe vice-campeã o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo de Lagoinha, através do Senhor Prefeito Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

01 – MUNICIPIO DE LAGOINHA

11 – SERVIÇOS DE ESPORTE E RECREAÇÃO

01 – SETOR DE ESPORTE COMUNITÁRIO E RECREAÇÃO

27.812.0010.2.029.01.110.3.3.90.31.00 – Prem. Cult., Art., Cient., Desportivas, Out.
3.000,00

Art. 3º. Os recursos necessários à execução desta Lei, de que trata o artigo anterior, decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente:

01 – MUNICIPIO DE LAGOINHA

11 – SERVIÇOS DE ESPORTE E RECREAÇÃO

01 – SETOR DE ESPORTE COMUNITÁRIO E RECREAÇÃO

27.812.0010.2.029.01.110.3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física
3.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: contato@lagoinha.sp.gov.br

Tele/Fax (12) – 3647 1201

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoinha, 12 de dezembro de 2017.


CLÁUDIO HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais,
Data Supra.


MILENA SIBELLE LEITE VITERBO
Secretária Municipal de Administração